



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-CON-2024/00103

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 83/2023-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, a empresa **SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.886.771/0001-56, com sede à Rua Itagi, Edf. Mediterrâneo Trade e Medical, 599, Sala 405/408, Pitangueira, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42-701-370, neste ato representada por **DENISE FERREIRA CIDREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 512.636.535-53, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-CON-2024/00103, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 83/2023-S**, tendo como objeto a prestação dos serviços especializados e continuados de Recepção nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor correspondente à mão de obra do Contrato nº 83/23-S sofrerá alteração em virtude de reajuste da Convenção Coletiva de 2024, com um acréscimo mensal de R\$ 14.179,75 (quatorze mil cento e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme fls. 97/99 do processo TJ-CON-2024/00103, passando o valor mensal de R\$ 190.830,90 (cento e noventa mil oitocentos e trinta reais e noventa centavos) para R\$ 205.010,65 (duzentos e cinco mil, dez reais e sessenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acréscimo mensal indicado é devido retroativamente, desde 01 de fevereiro de 2024, até 31 de janeiro de 2025 (data de encerramento da vigência do contrato), fazendo com que a alteração total estimada seja na quantia de R\$ 170.157,00 (cento e setenta mil e cento e cinquenta e sete reais).

Cynthia Resende





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-CON-2024/00103

PARÁGRAFO SEGUNDO: Embora a repactuação de preço tenha um impacto total estimado de R\$ 170.157,00 (cento e setenta mil e cento e cinquenta e sete reais), no momento do pagamento das diferenças dos valores repactuados, a fim de realizar o encontro de contas, as eventuais glosas serão apuradas para que seja realizado o devido pagamento a empresa conforme relatório de qualidade de serviço mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato possui vigência até 31 de janeiro de 2025, sendo que a repactuação do contrato alterará o valor global de R\$ 2.289,970,80 (Dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta reais e oitenta centavos), para R\$ 2.460.127,80 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, cento e vinte e sete reais e oitenta centavos), que será atendida mediante recursos das Unidades Orçamentárias 04.101/04.601 Unidades Gestoras 0006/0008, Atividade 2030, Fontes 120/113/320/313, Elemento de despesa 33.90.39 Subelemento 39.052, de acordo com a dotação orçamentária às fls. 100/101.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 24 de maio de 2024.

CONTRATANTE:

Cynthia Maria Pina Resende
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:

Denise Ferreira CIDREIRA
SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
DENISE FERREIRA CIDREIRA
CPF Nº 512.636.535-53

TESTEMUNHAS:

Cristiane Vitória da Costa Moraes
Nome: Cristiane Vitória da Costa Moraes
CPF nº 326.030.065-87

Marcos Fernando de Alcantara
Nome: Marcos Fernando de Alcantara
CPF nº 866.065.045-03

